



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria dos Transportes Metropolitanos

UNIDADE: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Ordens de serviço. Atendimento da demanda. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 055/2019

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, número SIC em epígrafe, para acesso a dados sobre ordens de serviço.
2. Em resposta, o ente enviou detalhes sobre as ordens de serviço requeridas, mantendo o posicionamento em recurso. Insatisfeito, o interessado apresentou recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instado a complementar as informações, o ente encaminhou dados sobre outras ordens de serviço. Cientificado, o interessado manifestou insatisfação em razão da incompletude dos dados. Em nova diligência, o Metrô confirmou que a resposta contemplou todos os dados disponíveis. Novamente notificado, o solicitante não se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 11 de abril de 2019.

[REDACTED]

VERA WOLFF BAVA

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MEKJ